



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

**LEI N° 1119/2006**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 992/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.306.0006.2.018 – PROGR. ALIM. ESCOLAR – PNAE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$33.000,00

04.12.361.0006.2.026 – PROGR. DE APOIO PARA EDUC. FUND. DE J. E ADULTOS - PEJA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$4.000,00

07.10.302.0015.2.060 – MANUT. DA UNID. MISTA DE SAÚDE P/AIHS

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil ..... R\$10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$69.000,00

3.3.90.39.02 – Outr. Serv. de Terc. – P. Jur. – Tarif. de Energ.Elétr. .. R\$11.000,00

07.10.302.0015.2.061 – MANUT. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PAB

3.3.90.14.00 – Diárias - Civil ..... R\$4.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$60.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção ..... R\$3.000,00

3.3.90.39.04 – Outr. Serv. de Terc. – P. Jur. – REP.MANUT. EQUIP... R\$18.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$15.000,00

07.10.302.0015.2.066 – GESTÃO DAS AÇÕES DE EPID. E CONTR. DE DOENÇAS



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

---

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R\$17.000,00

3.3.90.39.04 – Outr. Serv. de Terc. – P. Jur. – REP.MANUT. EQUIP..... R\$3.000,00

07.10.302.0015.2.068 – INCENTIVO À FARMÁCIA BÁSICA - ESTADUAL

3.3.90.30.01 – Material de Consumo – Medicamentos ..... R\$22.200,00

07.10.302.0015.2.070 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$40.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2006.

***Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos***  
*Prefeita*